

BROADEN CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 38.976.106/0001-06

01 - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (MERCADO E OPERACIONAL)

Data de vigência: 25/10/2023
1ª versão
Data de registro Anbima: 21/11/2023

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	1

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (MERCADO E OPERACIONAL) – Broaden Capital Gestão de Investimentos Ltda.:

Introdução:

A Broaden Capital Gestão de Investimentos Ltda. (Gestora) dedica-se à prestação do serviço de gestão de carteiras de fundos de investimentos (Fundos Geridos ou Fundos Sob Gestão) e, para orientar seus Sócios e/ou Colaboradores, administradores e todos que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Gestora, e em especial aqueles que auxiliam o desenvolvimento das atividades de gestão de riscos para as carteiras dos Fundos Geridos, implementou a presente Política.

Portanto, todos os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política de Gestão de Riscos, mediante a assinatura do Termo de Adesão, Compromisso e Confidencialidade (TACC), conforme definido no Código e Ética e Conduta da Gestora, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo Sócio e/ou Colaborador, sendo arquivado na sede da Gestora em meio físico ou digital.

O referido TACC será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar a equipe interna nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Gestora, seus Sócios e/ou Colaboradores, Fundos Geridos e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política de Gestão de Riscos será revisada pelo Departamento de Compliance, Risco e PLD da Gestora no mínimo anualmente, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos Sócios e/ou Colaboradores para conhecimento e assinatura do TACC supramencionado sempre que alterado.

Governança:

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

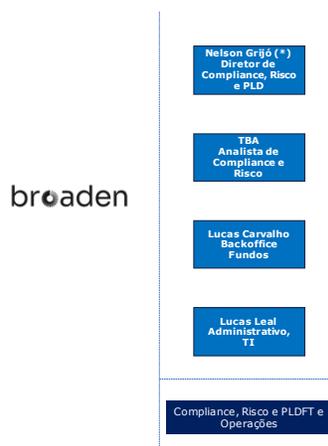
Diretor de Compliance, Risco e PLD: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Gestora e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	2

Neste sentido, compete ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia adotada e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco, orientando a equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais relacionados à atividade de risco, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Compliance e Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados à Diretora de Risco e ao Comitê de Investimentos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente.

Organograma do Departamento de Compliance e Risco da Gestora:



O Departamento de Compliance, Risco e PLD da Gestora possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Gestora.

Os membros da Equipe de Compliance e Risco da Gestora têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso as Áreas de Análise e Gestão de Renda Fixa, Variável e de Alocação da Gestora, não adotem as devidas providências para enquadramento dos fundos sob gestão no prazo definido nesta Política.

Sem prejuízo do acima definido, a Equipe de Compliance e Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelas Gestoras, ainda que estas não acarretem desenquadramento da carteira.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	3

O Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora se reporta diretamente à Diretoria da Gestora, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem em reuniões semestrais com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

As atividades de Compliance e Gestão de Risco da Gestora são coordenadas pelo mesmo Diretor, sendo que a Equipe de Compliance e Risco conta com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma desta Política de Gestão de Riscos adotada pela Gestora, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO:

I. RISCO OPERACIONAL:

No que se refere ao Risco Operacional, vale destacar que a Gestora adota um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios visando orientar a conduta dos seus Sócios e/ou Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

Adicionalmente, questões operacionais relacionadas à segurança da informação são mitigadas através da adoção dos procedimentos internos definidos na Política de Segurança Cibernética e da Informação adotada pela Gestora.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos Sócios e/ou Colaboradores no desempenho das atividades junto à Gestora. Neste sentido, a Gestora adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

Compete ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Compliance e Risco da Gestora, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, a qual será levada à Diretoria da Gestora para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

Monitoramento pré-trade:

Diariamente, antes do início do pregão, a área de Análise e Gestão de Renda Variável, deverá informar por escrito via e-mail ao Departamento de Compliance e

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	4

Risco da Gestora quais os ativos financeiros (ações, renda fixa crédito privado, derivativos (opções e futuros) e etc.) serão negociados / executados pela mesa de operações (*Execution*) durante o dia (Relatório Diário Pré-Trade); adicionalmente, deverá ser informado também qual o propósito econômico-financeiro da transação (p.ex. no caso de derivativos, para hedge da carteira e para outros ativos financeiros, para compor a posição da carteira), discriminando quais os montantes financeiros e para quais fundos serão alocados os ativos financeiros; no caso de aquisição de ativos, sempre de acordo com os limites estabelecidos nos respectivos regulamentos dos fundos sob gestão e em aderência às determinações semanais do Comitê de Investimentos; os Relatórios Diários Pré-Trade, bem como as ATAS do Comitê de Investimentos serão armazenados pelo Departamento de Compliance e Risco da Gestora pelo prazo mínimo de seis meses;

Para mitigar eventuais riscos operacionais, a negociação / execução das ordens descritas no Relatório Diário Pré-Trade é uma atribuição exclusiva da mesa de operações (*Execution*), somente de forma presencial no escritório da Gestora, não sendo permitido aos gestores dos fundos sob gestão emitirem ordens diretamente às contrapartes; não é permitido, portanto, que a mesa de operações emita ordens em *homeoffice*; no caso de derivativos, as ordens somente poderão ser efetuadas através da plataforma **MTB Trader** ou através do chat com as corretoras, o qual deverá ser obrigatoriamente compartilhado em tempo real com o Departamento de Compliance e Risco;

Monitoramento da alavancagem financeira:

Conforme definido pela Gestora, não é permitido aos fundos sob gestão a alavancagem financeira; entretanto, os fundos podem realizar operações de proteção (hedge) através da utilização de derivativos (opções e futuros) quando o custo for considerado atrativo, nunca, porém, ficando descoberto em volatilidade; nesse sentido, caso a área de Análise e Gestão de Renda Variável com base no Relatório Diário Pré-Trade pretenda operar com derivativos (futuros e opções), deverá informar ao Departamento de Compliance e Risco para qual fundo / posição a operação de hedge está sendo estruturada; caberá ao Departamento de Compliance e Risco da Gestora acompanhar através do sistema **MTB Trader (Americas Trading Group)** e/ou através do compartilhamento do chat da mesa de operações com as corretoras, durante o pregão o cumprimento da ordem programada para o hedge de um determinado fundo ou posição de carteira; para mitigar o risco com derivativos, a Gestora negociará com as suas contrapartes (corretoras) o estabelecimento de um limite operacional com base no número de contratos, no caso específico do Ibovespa futuro; caso durante o pregão este limite seja ultrapassado, somente o Diretor de Compliance e Risco terá alçada para negociar com a corretora o eventual aumento no limite;

Risco Intraday – política e monitoramento:

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	5

Com base no Relatório Diário Pré-Trade, a Equipe de Compliance e Risco da Gestora irá acompanhar através do sistema *MTB Trader (Americas Trading Group)* e/ou através do compartilhamento do chat da mesa de operações com as corretoras, durante o pregão o cumprimento das ordens programadas e, apontar e/ou corrigir os eventuais desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos dos fundos sob gestão e em aderência às determinações semanais do Comitê de Investimento; caso ocorra alguma mudança na estratégia diária para a negociação dos ativos financeiros descrita no Relatório Diário Pré-Trade durante o pregão, a mesa de operações deverá notificar o Departamento de Compliance e Risco da Gestora, justificando tal alteração; as operações descritas no Relatório Diário Pré-Trade serão válidas apenas para aquele pregão diário e caso não venham a ser implementadas no dia, deverão ser revalidadas no dia seguinte através de um novo Relatório Diário Pré-Trade;

Para o monitoramento do *Risco Intraday*, durante o pregão todas as operações efetuadas pela mesa de operações serão registradas / boletadas manualmente no sistema *PHIBRA* para cada fundo sob gestão; o sistema *PHIBRA* é alimentado online pelo sistema de cotações do *BROADCAST* (ou, por qualquer outro sistema online de cotações disponível a ser negociado com o sistema *PHIBRA*) sendo, portanto, possível calcular-se a quota online e apontar e/ou corrigir os eventuais desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos dos respectivos fundos sob gestão e em aderência às determinações semanais do Comitê de Investimento;

II. **RISCO DE MERCADO/PREÇO:**

Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras das classes abertas dos FIFs geridos. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas emissoras dos ativos adquiridos para as carteiras das classes abertas dos FIFs geridos.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Mercado/Preço

A Gestora atualmente não atua na gestão de fundos de renda variável, entretanto, caso venha a atuar nesse segmento, adotará uma abordagem numérica de mensuração dos riscos de mercado baseada em 3 (três) ferramentas principais: *Downside Risk*, *TIR por Múltiplos Relevantes* e *Sizing*. Estes 3 (três) relatórios deverão ser gerados mensalmente e apresentados ao *Diretor de Compliance, Risco e PLD*, e também ao *Comitê de Investimentos* da Gestora.

O controle de *Downside Risk* consiste em apurar o impacto de cada posição na cota da classe aberta do FIF gerido caso o ativo seja negociado ao múltiplo relevante mínimo dos últimos 10 anos. Caso esse impacto seja superior a 3,5%

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	6

(tamanho da posição multiplicado pela variação negativa potencial), a ferramenta indicará uma redução na posição em questão.

Já o controle de [TIR por Múltiplos Relevantes](#) indica o retorno anualizado esperado para cada posição, conforme as projeções da área de [Análise e Gestão de Renda Variável](#). Esse retorno esperado é calculado com base em um múltiplo relevante para cada ativo, aplicado sobre o resultado esperado para cada empresa em um horizonte de 3 anos. Caso o retorno anualizado esperado esteja abaixo da taxa de juros livre de risco do país acrescida de um prêmio, o controle sugerirá uma redução naquela posição.

Por fim, o controle de [Sizing](#) consiste em avaliar o tamanho potencial para cada posição no portfólio; essa matriz é composta por aspectos empresariais qualitativos (nota do negócio), liquidez do instrumento, grau de conhecimento da área de [Análise e Gestão de Renda Variável](#) sobre o caso, existência de risco de perda permanente de capital e *valuation* do ativo. Aose computar todos esses itens, tem-se um tamanho-alvo para cada posição em determinado momento.

Processo de Gerenciamento de Risco de Mercado/Preço:

Os resultados apurados segundo esses critérios serão contrapostos com intervalos de variação definidos no âmbito do [Comitê de Investimentos](#) e, como consequência, serão feitas as recomendações para aumento, manutenção ou redução da exposição para cada papel/ação. Este processo será praticado pelo líder da equipe de [Análise e Gestão de Renda Variável](#) e, uma vez definidos os ajustes pelo Comitê de Investimentos, as operações são executadas pela área de *Execution* e monitoradas pelo Departamento de Compliance, Risco e PLD.

Todas as informações utilizadas pelo time da área [Análise e Gestão de Renda Variável](#) serão armazenadas em planilhas de Excel, sendo os dados brutos obtidos a partir dos sistemas de informações Bloomberg, Broadcast e Economatica.

Fluxo de Reporte

A Equipe de Compliance e Risco interagirá de forma proativa com a mesa de operações (*Execution*) no intuito de prover ao líder da equipe de [Análise e Gestão de Renda Variável](#) com informações diárias, a fim de evitar qualquer extrapolação dos limites de risco pré-estabelecidos. Não obstante, o controle mensal será registrado no sistema de alocação de ativos.

V@R / Stop Loss:

Conforme comentado acima, atualmente o foco principal da Gestora não é a gestão de FIFs de renda variável; entretanto, caso a Gestora venha a fazer a gestão de FIF de renda variável, o seu foco serão os fundos Long Only, e as ferramentas tradicionais de mercado devido à natureza deste tipo de fundo, não serão utilizadas

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	7

isoladamente, uma vez que a filosofia de investimentos de tais fundos é a aquisição de determinada ação, com base numa análise fundamentalista suportada em análises e métricas definidas no processo de gestão e para apreciação de longo prazo; apesar disso, para os fundos de investimentos de renda variável Long & Only, o V@R será calculado diariamente pelo software PHIBRA utilizando-se o método paramétrico com suavização exponencial, sendo uma ferramenta complementar às ferramentas para gestão de risco de mercado/preço descritas anteriormente.

III. RISCOS DE CRÉDITO/CONTRAPARTE:

Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes abertas dos FIFs geridos não cumprirem suas obrigações de pagamento (tanto do principal como dos respectivos juros de suas dívidas para com as classes abertas dos FIFs geridos).

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes abertas dos FIFs geridos.

No que tange ao Risco de Crédito, este é mitigado em função das carteiras sob gestão estarem alocadas, primordialmente, em ações negociadas em mercados organizados. Para as operações com derivativos em balcão, estas terão a avaliação também das contrapartes.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e em acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores que julgar relevante.

Com relação aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras das classes abertas dos FIFs sob gestão, compete à Equipe de Compliance e Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Seleção e Alocação de Ativos da Gestora.

As verificações de que trata o item acima são documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

O caixa das classes abertas dos FIFs sob gestão é alocado em títulos públicos e CDBs de bancos de primeira linha, com nota de classificação de risco superior a A- br dada por, pelo menos, uma agência de renome (Ex: S&P).

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	8

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade do emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Gestora não se concretizarem, a Equipe de Compliance e Risco deverá acompanhar as providências tomadas pelo líder da equipe de Análise e Gestão de Renda Variável para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidados os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

Em situações especiais de iliquidez das carteiras das classes abertas dos FIFs, a Gestora poderá fazer uso das ferramentas de gestão de liquidez previstas na RCVM 175 (estabelecimento das barreiras de resgate e criação de side pockets), desde que essa possibilidade esteja incluída no “Acordo Entre os Prestadores de Serviços Essenciais” (Gestora e Administrador Fiduciário), no regulamento dos FIFs abertos e respectivos anexos das classes, de modo a dar ciência aos cotistas e potenciais cotistas da possibilidade de uso dessas ferramentas, levando em consideração dois pilares fundamentais:

- a) o reestabelecimento do “*status quo*” do ponto de vista de liquidez da carteira das classes abertas dos FIFs); e
- b) o melhor interesse dos cotistas, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira das classes abertas dos FIFs geridos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Gestora submeterá os Fundos Geridos (abertos) ao procedimento descrito no Artigo 44 da Resolução CMN nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

IV. RISCO DE LIQUIDEZ/CONCENTRAÇÃO:

Vide: Política de Gestão de Risco de Liquidez da Gestor.

V. RELATÓRIOS DE RISCO:

São elaborados Relatórios de Risco Mensais para análise do Diretor de Compliance, Risco e PLD e membros do Comitê de Investimentos, salvo no que concerne à liquidez, cuja periodicidade é semanal, bem como discussão no âmbito do Comitê de Investimentos, o qual reúne-se semanalmente e pode ser acompanhado presencialmente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

VI. DESENVOLVIMENTO DAS CARTEIRAS:

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	9

Em caso de desenquadramento da Política de Gestão de Riscos ora estabelecida por período de 5 (cinco) dias consecutivos (período de verificação de desenquadramento), o Gestor fica obrigado a enquadrar o fundo ao longo dos 5 (cinco) dias úteis após o término do período de verificação de desenquadramento, salvo em situações especiais de iliquidez. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD através da Equipe de Compliance e Risco, as providências cabíveis para o reenquadramento.

Na ocorrência de eventos que acarretem em situações extraordinárias para o mercado, o Comitê de Investimentos poderá ser convocado por qualquer dos seus membros, ou pelo Diretor de Compliance e Risco, sem que seja necessária a observância da periodicidade fixada para as suas reuniões.

VII. CONSOLIDAÇÃO DAS CARTEIRAS:

Para fins de verificação do enquadramento das carteiras, a Equipe de Compliance e Risco deverá ter em mente de que não há necessidade de consolidação das carteiras sob gestão com aquelas dos fundos investidos, caso estes sejam geridos por outras instituições. Caso a Gestora tenha ciência de que os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a Equipe de Compliance e Risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento.

VIII. REVISÃO E GUARDA DOS DOCUMENTOS:

O Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora é responsável pela guarda dos documentos relacionados à análise e monitoramento do risco dos ativos que compõem as carteiras sob gestão.

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente através da consolidação de informações a respeito de eventuais desenquadramentos e/ou falhas ocorridas nos controles internos relacionados à gestão de risco das carteiras, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Gestora detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política de Gestão de Riscos adotada pela Gestora será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores. A periodicidade da revisão deve ser adequada às características dos FIFs Geridos, variações históricas dos cenários eleitos para testes de estresse e condições de mercado vigentes, em especial a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica e a crescente sofisticação e diversificação dos ativos de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	10

Sempre que alterada, uma nova versão desta Política será enviada a todos os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora, em especial aqueles que compõem a Equipe de Compliance e Risco, sendo recolhido o Termo de Adesão, Compromisso e Confidencialidade (TACC) assinado pelos colaboradores, através do qual estes se comprometem a observância das novas regras estabelecidas internamente para fins de gerenciamento dos riscos das carteiras e do risco operacional.

Compete ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora o registro na ANBIMA da presente Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Gestora para os fins a que se destinam esta Política.

IX. MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS:

Todos os documentos e informações relevantes para fins dos processos descritos nesta Política de Gestão de Riscos são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, respectivamente nos servidores ou na sede da Gestora, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Política de Gestão de Riscos prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando todos os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora aos seus termos e condições.

A não observância dos dispositivos da presente Política de Gestão de Riscos adotada pela Gestora resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	11